

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Alexsandro Ferreira da Silva
brasileiro, estado civil Casado, profissão mecânico, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 010.492.364-84, portador(a) do RG n.º 001.700.969, residente e domiciliado(a) R. Manoel Albuquerque de Freitas, 980, Aeroporto, Mossoró/RN, Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: Solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira, n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró, RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) o/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizada em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__

X. LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG: _____

CPF: _____

2) _____

RG: _____

CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Alexsandro Ferreira da Silva, brasileiro(a),
estado civil: Casado Profissão: mecânico portador(a) do RG
001.700.969, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 010.442.364-82 residente
no(a) R. Manoel Albuquerque de Freitas nº 980,
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 19/11/2019
Local e Data

ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Alexsandro Ferreira da Silva, brasileiro(a),
estado civil: casado Profissão: mecânico portador(a) do RG
001.700.969 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 010412.364-84 residente
no(a) R. Manoel Albuquerque de Freitas nº 980
bairro: Aeroporto município: Mossoró RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro: Centro município: Mossoró RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 19/11/2019
Local e Data

ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Alexsandro Ferreira da Silva, brasileiro(a),
estado civil: Casado profissão: mecânico portador(a) do RG
001.700.969, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 010.412.364-84, residente
no(a) R. Manoel Albuquerque de Freitas, nº 980,
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN,
CEP: _____, telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 19 de Novembro de 20 19.

ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA

Assinatura



Vitima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1482366757

PROIBIDO PLASTIFICAR
1482366757

NOME: **ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **001700969 SSP RN**

CPF: **010.412.364-84**

DATA NASCIMENTO: **27/03/1981**

FILIAÇÃO: **ULISSES FERREIRA DA SILVA**
MARIA AMELIA DA SILVA

PERMISSÃO: **AB**

CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02831802659**

VALIDADE: **14/08/2022**

1ª HABILITAÇÃO: **22/04/2003**

OBSERVAÇÕES:

ALEXSANDRO F. DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: **16/08/2017**

LOCAL: **MOSSORO, RN**

Letícia Maria Galvão Gomes
Coordenador de Registro de Condutores

ASSINATURA DO EMISSOR

51518430581
RN702670998

RIO GRANDE DO NORTE



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



COSERN

www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA

CPF: 010.412.364-84

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA MANOEL ALBUQUERQUE DE FREITAS 980

AEROPORTO/AREA URBANA
59608-020 MOSSORO RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO

19/09/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

121,05

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12/09/2019

DATA DA APRESENTAÇÃO

12/09/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL

030018973

Série: U

CONTA CONTRATO

000855907127

Nº DO CLIENTE

3000885686

Nº DA INSTALAÇÃO

0000576853

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

8842.7304.279C.C430.0D25.00BF.0A38.D573

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	152,00	0,65953033	100,24
Acréscimo Bandeira VERMELHA			7,93
Contrib. Ilum. Pública Municipal			9,95
Multa por atraso-NF 028556612 - 13/08/19			2,38
Juros por atraso-NF 028556612 - 13/08/19			0,55

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
00000000071537200	CAT	13/08/2019 15.660,00	12/09/2019 15.812,00	30	1,00000	0,00	152,00

[DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 14/10/2019]

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
jul/2019					
DIC-No.de horas sem Energia	MOSSORÓ III	0,00	5,07	10,15	20,30
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	2,86	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção de dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 38,70					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! super alternativo de alimentos: av Joao da escossia, 117, doze anos / supermercado queiroz: rua francisco solon, 226, boa vista. Lista completa em www.cosern.com.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000855907127	09/2019	121,05	19/09/2019	

838100000019 210500384002 855907127205 017313507834



Evite dobrar, rasgar ou amassar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE Ocorrência

Nº: 031422/2019-A01

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 02/08/2019 15:52 Data/Hora Fim: 02/08/2019 15:53
Origem: Pessoa Física - Particular Data: 02/08/2019
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA Ocorrência

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 01/06/2019 19:30

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Coelho Neto

Bairro: Boa Vista

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Mossoró Sexo: Masculino Nasc: 27/03/1981
Profissão: Mecânico
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Maria Amélia da Silva

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 010.412.364-84

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: Felipe Camarão
Bairro: Aeroporto
Telefone: (84) 99993-7061 (Celular)

Nº: 2257

Nome Civil: MOTORISTA DESCONHECIDO DE UM CARRO, NÃO INFORMOU NOME OU PLACA DO VEÍCULO, TIPO POLO DE COR BRANCA (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Mossoró - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 010.412.364-84	Placa MYX0927
Renavam 00739630237	Número do Motor MD28E-Y010438
Número do Chassi 9C2MD2800YR010438	Ano/Modelo Fabricação 2000/2000
Cor BRANCA	UF Veículo Rio Grande do Norte



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 02/08/2019 15:53
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE Ocorrência

Nº: 031422/2019-A01

Município Veículo Mossoró	Marca/Modelo HONDA/XR 200R
Modelo HONDA/XR 200R	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Meio Empregado
Última Atualização Denatran 09/02/2010	Situação do Veículo NADA CONSTA
Nome Envolvido	Envolvimentos
Alexsandro Ferreira da Silva	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante declarou que conduzia a sua moto na via quando o autor do fato entrou em uma rua sem sinalizar, vindo a colidir a sua moto contra a lateral do carro do autor do fato; Que sofreu queda da sua moto na via; declarou que foi encaminhado pelo SAMU ao HRTM; Que o presente BO é para fins de DPVAT; Que não houve representação criminal nesta DP; Que o autor do fato permaneceu no local do ocorrido com a sua esposa; Que o comunicante é responsável pela presente declaração digitada; Nada mais disse nesta declaração.

ASSINATURAS

Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Agente de Polícia
Matrícula 1690205
Responsável pelo Atendimento

ALEXSANDRO F. DA SILVA
Alexsandro Ferreira da Silva
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima essentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 02/08/2019 15:53
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/01/2020 11:54:23

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010811542367300000050362958>

Número do documento: 20010811542367300000050362958

Num. 52201474 - Pág. 9



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº **50971 /2019**

Admissão: 01/06/2019 20:04:34

OK

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 41676 - ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA (37 a 2 m 3 d)

Nascimento: 29/03/1982

Natural: MOSSORO.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF: 01041236484

Prof:

Mãe: MARIA AMELIA

Pai: ULISSES

Logradouro: FELIPE CAMARAO, 2257

CEP: 59607340

Bairro: AEROPORTO

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.94985224

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS:						Classificação:		PESO:		
						01/06/2019 19:58:01				
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS	

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: COLISAO MOTO X CARRO (SIC SAMU), AASINAIS DE EMBRIAGUES, CONSCIENTE, ORIENTADO, CORTO CONTUSO EM MÃO ESQUERDA.

Hora: 2022h

VA T hã ± 20 dia Negro oliv.

ex gbol # Paciente vítima de colisão de moto x carro. Sem episódios. Com impt h bibiolo alcoolica. Refr da m mo: E e puvrE

A - VA penis, m du cervical

B - MV ⊕ NIRA

C - pulso polpovir, FCC em mō E com expirar tenidos + suor punkipem em m

E D - Glasgow = 15

E - Abt = globoso, Mo-udo, indolo. RHA ⊕

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
Dor + de mobilidade em m E			
Dor em pun E			
Col = Aval ORTOPTDIA. Rx pun 1 m E			
SAT 5000 VI, IM - SUSPENSO!			
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORO 26/08/2019 31M			
SAME / ARQUIVO			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data: / /19. Hr: :

Médico:

*Gerado via SX por FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS. Impresso em 01 de Junho de 2019.
Carimbar

(Assinar e



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/01/2020 11:54:23

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010811542367300000050362958

Número do documento: 20010811542367300000050362958

DAS 01-06-2019 21:00 PR-ORTOP

DOR E SANGRAMENTO ESTUPEFA
DOR NO JOELHO ESQ.

TRAUMA EM COLISÃO DE MOTOCICLETA
COM CARRO. EVOLUÇÃO ± 2 HORAS

VIGIL. EM MACA DE VIATURA
MÃO E: LESÃO SANGRANTE COM BORDAS
IRREGULARES NO DORSO DA
NÍVEL DO 3º RAY.

RADIOG: LESÃO DE FL DO 5º Q.

JOELHO: EDEMA DOR. LIMITAÇÃO

RADIOG: S/ LESÕES

DIAG: FERIDAS NA MÃO D.

- FRATURA DE FL DO 5º QE
- CONTUSÃO DO JOELHO E

CONDLTA: - RECEITA + AMIS

- A SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS
P/ ASSISTÊNCIA DA CIRURGIA GERAL
- RETORNAR A SALA DE IMOBILI-
ZAÇÃO P/ TALA TIPO WVO
- ALTA DO P.S. DE TRAUM. ORT

22h # ex. rot #

Paciente submetido a cirurgia

+ onk m + S. R.

Ca = Alta ex. rot

ONCOLOGIA
CNS-883015
CRM-EN-6879
Cirurgia Oncológica

Fim da Sessão
Cau - 21h

Dr. Joop

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 26/06/2019

SAME/ARQUIVO





**SAMU
MOSSORÓ
192**

**Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192**

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 421

Mossoró 05 de Agosto de 2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o usuário **ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA, 38 anos.**

Natureza da Ocorrência: Acidente Automobilístico: Colisão Carro x Moto

Data da Ocorrência: 01/06/2019

Local da ocorrência: Rua: Coelho Neto/Boa Vista (prox ao Mistureba)

Viatura: Bravo – Unidade de Suporte Básico de Vida - 01

Hora do Chamado: 19h 33min.

Procedimento no Local: Na cena, vítima foi submetida à imobilização (prancha, colar, coxim e tirantes), e foi encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do **SAMU 192 Mossoró.**

Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: **Jorge Luis Soares, 50 anos, portador de RG 002.054.384.**

Estamos à disposição para mais informações.

SILVANIA DO MONTE SANTIAGO
DIRETORA ADM / SAMU
MAT. 58682-1

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Diretora Administrativa do **SAMU/Mossoró**

Dr. Dixon Fradik Medeiros Lima
Diretor Geral
Mat. 405418-2
CRM/RN 5997

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor Geral do **SAMU/ Mossoró**

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antonio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com





Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/01/2020 11:54:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010811542367300000050362958>

Número do documento: 20010811542367300000050362958

Num. 52201474 - Pág. 13

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DETTRAN - RN DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		Nº 014529566095	
CERTIFICADO		EXERCÍCIO 2019	
COD. RENAVAM 00739630237		R.N.T.R.C. *****	
VIA 1		NOME ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	
PLACA MYX0927		CHASSI 9C2MD2800YR010438	
COMBUSTÍVEL GASOLINA		ANO MOD. 2000	
ANO FAB. 2000		ANO MOD. 2000	
ESPECIE TIPO /RN MYX0927 /RN		COR PREDOMINANTE BRANCA	
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE		CATEGORIA PARTICULAR	
MARCA / MODELO HONDA/XR 200R		VENC. / COTAS 1º 1SENTO	
CAP / POT / OIL		VENC. COTA UNICA 14/08/2019	
OCV/196 CILINDRADAS		COTA UNICA 14/08/2019	
R\$ 0.00		PARCELAMENTO / COTAS 3º 1SENTO	
FAIXA IPVA 019101 3X		R\$ *****	
PREMIO TARIFARIO (R\$) 019101 3X		PREMIO TOTAL (R\$) *****	
IOF (R\$)		DATA DE PAGAMENTO 29/07/2019	
PREMIO LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO ***		DPVAT: PAGO	
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: ND28E-Y010438			
MOSSORO/RN			
Carimbo: Silvestre da Silva			
Coordenador de Registro de Veículos			
DETTRAN-RN			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT	
RN Nº 014529566095	
2019	
BILHETE DE SEGURO DPVAT	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT. PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA. WWW.seguradoralider.com.br	
SAC DPVAT 0800 022 1204	
DATA EMISSÃO 29/07/2019	
EXERCÍCIO 2019	
PLACA MYX0927	
VIA 1	
RENAVAM 00739630237	
MARCA / MODELO HONDA/XR 200R	
Nº CHASSI 9C2MD2800YR010438	
CUSTO DO SEGURO (R\$)	
PRÊMIO TARIFÁRIO	
DENATRIAN (R\$)	
IOF (R\$)	
TOTAL SEGURO (R\$)	
DATA DE QUITAÇÃO	
FNS (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	
PAGAMENTO	
PARCELADO	
COTA UNICA	
SEGUROADORA LÍDER - DPVAT	
CNPJ 09.248.608/0001-04	



(/)



Buscar no site

A
COMPANHIA ▾SEGURO
DPVAT ▾PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS ▾SALA DE
IMPrensa ▾TRABALHE
CONOSCO ▾

CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados e o prazo para parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190568157 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURO

BENEFICIÁRIO ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 01041236484

Posição em 18-11-2019 17:09:41

Desculpe. No momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, [Clique aqui](#) (

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
12/10/2019	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/___V0___3tU+xE___d___Pp5V api_key=QQnlz67zcRTIHfCuBYpn4AJHUV7jNXlyAzwvVI0xx70=)
08/10/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/l4GxQ1zehYu1v___44C6ykZg== api_key=QQnlz67zcRTIHfCuBYpn4AJHUV7jNXlyAzwvVI0xx70=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT





(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



18/11/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

› Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0800159-85.2020.8.20.5106

AUTOR: ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 16 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0800159-85.2020.8.20.5106

AUTOR: ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 16 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

